

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>38</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2007**

--- Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e sete, na Sede da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Gracieira, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Engenheiro José Rodrigues Machado, Engenheiro Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho - Técnico Superior Assessor Principal, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho - Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos, Gil António Ferreira Rodrigues - Fiscal de Obras e Dr. Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas quinze horas e vinte e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta número um, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia oito de Janeiro de dois mil e sete. ---

--- *Aprovada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, por não ter estado presente na reunião a que esta acta se refere.* -----

--- O Senhor Presidente leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- **INTERVENÇÕES DO PÚBLICO E RESPOSTAS DADAS:** - O Senhor Presidente agradeceu a presença dos munícipes, agradeceu à Direcção da Associação da Gracieira a cedência das instalações para a realização desta reunião de Câmara descentralizada, agradeceu também ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de A-dos-Negros o apoio prestado. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara informou os presentes de que vão ser experimentadas em diferentes zonas do concelho um conjunto de três soluções na recolha dos resíduos sólidos urbanos, em que o objectivo central é de reduzir a quantidade de lixo a colocar em aterro, reduzir os custos com a recolha e tratamento dos resíduos e cumprir soluções ambientais mais favoráveis. Este projecto piloto visa testar qual o melhor modelo, de modo a que, no final do corrente ano, o país possa retirar as devidas ilações. Esta experiência terá a colaboração da empresa Resioeste e o apoio da Secretaria de Estado do Ambiente. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara declarou que durante reunião do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, que teve lugar no Hotel Marriot da Praia d'El Rei, o Senhor Primeiro Ministro tinha manifestado o seu total apoio à estruturação urbanística da zona do Bom Sucesso. -----

--- Referindo-se à escolha das "7 Maravilhas de Portugal", onde Óbidos é um dos vinte e um finalistas, o Senhor Presidente pediu que os obidenses participem nesta votação e que, obviamente, votem na sua terra. -----

--- De seguida o Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos munícipes presentes. --

--- Usou da palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de A-dos-Negros, para agradecer a presença da Câmara na sua freguesia e pedir que o executivo municipal continue a zelar pela freguesia de A-dos-Negros. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara apontou que, nesse sentido, estão a ser desenvolvidos vários projectos a candidatar ao próximo QREN. Acrescentou que a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>39</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

freguesia de A-dos-Negros pode agora realizar mais trabalho, visto ter passado a dispor de maquinaria nova oferecida pelo município. -----

--- O Senhor José Maria Ferreira Rebelo pediu informações sobre o processo que tem pendente sobre a construção de um edifício multifamiliar em Gaeiras e lamentou-se sobre o estado lamentável em que se encontra o telhado da sua casa, devido ao acumular de folhas caídas dos plátanos da Casa das Gaeiras. -----

--- Relativamente à pretensão de construção do edifício, o Senhor Presidente informou que a Câmara não tem qualquer interesse em inviabilizar o pedido, mas que há pormenores de ordem estética que têm de ser melhorados. Sobre a queda das folhas dos plátanos para o telhado, o Senhor Presidente disse que não competia à Câmara intervir, dado ser uma questão entre particulares. -----

--- Interveio o Senhor Joaquim Manuel Araújo, pronunciando-se sobre a inviabilização do pedido de construção de um posto de abastecimento de combustíveis em A-dos-Negros e solicitou esclarecimentos do que seria necessário fazer para que o assunto fosse viabilizado, porque até era de interesse para a freguesia. -----

--- O Senhor Engenheiro Carlos Pardal informou que o Regulamento do PDM não prevê este tipo de construção naquele terreno, que se insere em “Outras Áreas Agrícolas” e que esta regra não podia ser violada. -----

--- Usou da palavra o Senhor João Oliveira, para questionar a Câmara sobre a conclusão dos esgotos no Alto Redondo e Estrada dos Ingleses, na Gracieira. -----

--- O Senhor Vereador Pedro Félix afirmou que as condutas estão prontas, faltando fazer apenas um pequeno troço que tem que ser efectuado com a máquina giratória, encontrando-se esta na limpeza urgente dos Rios Arnóia e Real, pelo que, assim que esta máquina acabe o serviço que está a realizar, irá acabar estes esgotos. -----

--- O Senhor Carlos Alberto Gomes disse que o lugar da Gracieira é o lugar da freguesia de A-dos-Negros mais carenciado, mais precisamente a Estrada dos Ingleses que está em muito mau estado devido à colocação das condutas para o saneamento básico e se se estiver à espera de concluir estes trabalhos para fazer os ramais, então, só daqui por um ano é que esta estrada será pavimentada. -----

--- O Senhor Vereador Pedro Félix proferiu que a conclusão da obra não será assim tão demorada. -----

--- Usou da palavra o Senhor Joaquim Reis, solicitando que seja reposta a calçada no passeio junto da sua casa, sita na Rua Principal - Gracieira. -----

--- O Senhor Presidente sugeriu ao Senhor Joaquim que no final da reunião fale com o Senhor Vereador Paulo Leandro, a fim de verem em conjunto o que é necessário fazer. -

--- O Senhor José Paulino Capinha disse que os esgotos foram iniciados há dois anos no Bairro da Igreja - A-dos-Negros e que ainda não estão a funcionar. Referiu-se também à falta de iluminação pública naquela zona. -----

--- O Senhor Vereador Paulo Leandro esclareceu que os esgotos ainda não se encontram a servir as populações porque foi necessário importar o equipamento para a estação elevatória, equipamento este que tinha sido recebido há poucas semanas e que entretanto iria ser colocado. -----

--- Sobre a iluminação pública o Senhor Presidente disse que a Junta de Freguesia de A-dos-Negros tinha feito o pedido à EDP e que esta empresa ainda não tinha atendido à solicitação, pelo que a Câmara irá voltar a insistir junto da EDP. -----

--- Não havendo mais pessoas interessadas em intervir, o Senhor Presidente da Câmara agradeceu as participações. -----

--- **PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - O Senhor Vereador José Machado entregou a seguinte proposta: “**Biocombustíveis** -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>40</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

Os problemas das emissões de gases para a atmosfera são de todos e todos não somos demais para contribuir, à nossa escala, para a sua resolução. -----

No que diz respeito aos biocombustíveis, cada Estado-membro da União Europeia deveria assegurar que, até 31 de Dezembro de 2005, os biocombustíveis correspondessem a dois por cento de toda a gasolina e gasóleo vendidos, devendo essa percentagem atingir os 5,75% em 2010 e 20% em 2020. -----

Assim, cabe desde logo ao Estado, e às suas várias Administrações, começar por dar o exemplo. -----

Os biocombustíveis sendo produtos derivados de colheitas podem ser usados como combustíveis isoladamente ou ser misturados com os combustíveis convencionais e servir de substituto aos combustíveis actuais. Os exemplos mais comuns nesta categoria são o biodiesel, o bioetanol e o biometanol. -----

A utilização do biodiesel em veículos de frotas municipais que sejam movidos a gasóleo é uma decisão economicamente viável e que traz muito mais benefícios quando analisados os efeitos sobre o meio ambiente, existindo já vários exemplos nesse sentido.

O concelho de Óbidos, felizmente, não apresenta um ar saturado, nem as frotas municipais são compostas por um elevado número de veículos. Contudo, devendo e querendo Óbidos estar na linha da frente da inovação, deve contribuir para este exemplo da utilização das energias alternativas. -----

Está hoje provado que os veículos podem funcionar numa etapa inicial com uma mistura de 60% a 70% de gasóleo e o restante óleo usado, podendo ser negociadas parcerias que levam a que a adopção do biodiesel nos veículos da Câmara Municipal se faça com mínimos custos para a autarquia, representando, até, uma solução que permite economias relevantes à luz dos preços da gasolina e do gasóleo. -----

Considerando que a Câmara Municipal de Óbidos prevê adquirir, em 2007, várias novas viaturas, designadamente autocarros; -----

Considerando que o Município deve dar o exemplo de boas práticas ambientais; -----

Considerando que os 27 estados-membros da União Europeia acordaram, no dia 15 de Fevereiro de 2007, o incremento de biocombustíveis; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos: -----

1. Diligencie na concretização de um programa de utilização por parte da frota automóvel da CMO de biocombustíveis. -----
2. Dê preferência à aquisição de veículos automóveis híbridos. -----

Óbidos, 19 de Fevereiro de 2007.” -----

--- O Senhor Vereador Humberto Marques disse que esta proposta é muito interessante, contudo, a Câmara Municipal de Óbidos já há algum tempo que tem vindo a desenvolver trabalho nesta matéria, havendo um procedimento a decorrer para a recolha de óleos usados de cozinha, contribuindo-se, do ponto de vista ambiental, para a redução de carbono e evitam-se também problemas nas ETARS. Acrescentou que este projecto começará a ser implementado em finais de Abril, porque o equipamento já foi adquirido pelo município para as freguesias procederem à sua recolha. -----

--- O Senhor Vereador José Machado deu como bom exemplo a freguesia da Ericeira que já possui um veículo híbrido, e perguntou se haveria abertura da Câmara para pôr em prática esta proposta nos autocarros do município. -----

--- O Senhor Vereador Humberto Marques respondeu que isso torna-se mais difícil, porque o mercado não dispõe de oferta neste tipo de combustível. -----

--- O Senhor Presidente sublinhou que este é um tema importante, tendo esta Câmara uma prática ambiental inovadora, com a apresentação de muitas candidaturas dentro da área energética e que vê esta proposta como uma recomendação nesse sentido.

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>41</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos incluídos na ORDEM DO DIA: -----

--- **OBRAS PARTICULARES**: - Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e pela Arquitecta Paula Salvador, foram presentes os requerimentos com os números e datas a seguir mencionados: -----

--- **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DIA**: - Foi presente o requerimento número duzentos e quarenta e três, de nove de Fevereiro corrente, em nome da Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros, pedindo informação prévia para construção de centro de dia na localidade de A-dos-Negros. -----

--- *De acordo com o parecer técnico, a Câmara por unanimidade considerou viável a pretensão.* -----

--- **RECEPÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**: - Presente o requerimento número oitenta e três, do dia quatro de Dezembro de dois mil e seis, em nome Marcos Félix Timóteo & Filhos, Lda, solicitando a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento número três/dois mil e quatro, sito em Seixal - Usseira. --

--- *A Câmara, atendendo ao relatório da comissão de vistorias, deliberou por unanimidade receber provisoriamente as obras de urbanização, libertando noventa por cento do valor da respectiva garantia bancária, sendo que os restantes dez por cento serão libertados com a recepção definitiva das ditas obras.* -----

--- **RECEPÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**: - Apresentado o requerimento número mil oitocentos e noventa e oito, de vinte e um de Novembro de dois mil e seis, da Báltico - Empreendimentos Turísticos, S.A., pedindo a recepção definitiva das obras de urbanização da terceira fase a que corresponde lote número sessenta e três do empreendimento titulado pelo alvará de loteamento número duzentos e oitenta e dois, sito em Praia d'El Rei. -----

--- *A Câmara, em face do relatório da comissão de vistorias, deliberou por unanimidade receber as obras definitivamente e libertar o valor remanescente da caução.* -----

--- **CERTIDÃO**: - Foi presente o requerimento de Fernando Jorge dos Santos Rebelo em vinte e cinco de Janeiro do ano em curso, o qual se encontra registado nesta Câmara sob o número cento e cinquenta, solicitando certidão onde conste se a Câmara Municipal vê ou não inconveniente na laboração de oficina de fabrico de indústria de ourivesaria, sita no lote catorze da urbanização Quinta da Marquesa, freguesia de Gaeiras, deste Concelho. -----

--- *A Câmara, depois de apreciar a petição do requerente, e atendendo à deliberação camarária tomada na reunião de quinze de Janeiro de mil novecentos e noventa, deliberou manter a mesma deliberação, ou seja, que não considera haver inconveniente na instalação da referida oficina no citado lote.* -----

--- **RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO**: - Foi presente o requerimento número cento e noventa e dois, do dia um de Fevereiro corrente, da Sifagri - Sociedade de Investimentos Florestais, Agrícolas e Imobiliários, Lda, apresentando o relatório final de acompanhamento arqueológico das obras de urbanização do loteamento número trezentos e sessenta e um, sito no Bom Sucesso, freguesia de Vau. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade aceitar o relatório e dispensar a continuação do respectivo acompanhamento arqueológico, por terem sido atingidos os objectivos da medida proposta no EIA.* -----

--- **ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DO DIA** referentes a obras particulares e loteamentos, de reconhecida urgência de deliberação imediata por todos os Membros do Executivo Camarário: -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>42</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

--- **OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - BAIRO DOS ARCOS:** - Foi presente o projecto de loteamento do Município de Óbidos, a levar a efeito no Bairro dos Arcos, freguesia de São Pedro, deste concelho. -----

--- *Depois de apreciado, foi o mesmo projecto de loteamento aprovado por unanimidade.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na **ORDEM DO DIA:** -----

--- **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Foi presente um requerimento de Maria Lurdes Santos Fernandes Campaniço, pedindo cartão de vendedor ambulante para a instalação de uma rolote/bar de venda de cachorros e bifanas junto à Igreja de Senhor da Pedra. -----

--- *A Câmara por unanimidade propôs o indeferimento ao presente requerimento, em virtude de já existir um número excessivo de vendedores deste tipo de artigos no Concelho. Mais foi deliberado nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia à requerente.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO R. D. UNIÃO SANCHEIRENSE:** - Para atribuição de apoio financeiro, foi presente o processo da candidatura ao Programa de Apoio a Colectividades Culturais, apresentado pela Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense. -----

--- *O executivo municipal, com base na informação do Chefe de Serviços de Turismo, deliberou por unanimidade atribuir à Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense um apoio financeiro no montante de dois mil e quinhentos euros, no âmbito do referido Programa.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO À ACCCRO:** - Presente uma carta da ACCCRO - Associação Comercial dos Concelhos de Caldas da Rainha e Óbidos, convidando o Município de Óbidos a associar-se à Mostra de Doçaria do Oeste e ao 7º Concurso Nacional de Doçaria, na qualidade de patrocinador institucional, e propondo a atribuição de um apoio financeiro no valor de quinhentos euros, para a inclusão do logótipo do Município no folheto promocional do evento. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade conceder o referido apoio financeiro.* -----

--- **PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS:** - Foi presente uma carta de José Alexandre Coelho de Sá e Sónia Paula Alves Cerqueira de Sá, pronunciando-se sobre a proposta de indeferimento do pedido de indemnização por danos e despesas decorrentes do acidente ocorrido no Parque de Estacionamento da Memória. -----

--- *O executivo camarário deliberou por unanimidade manter o indeferimento proposto na reunião de Câmara de vinte e dois de Janeiro último, pelo que o pedido foi indeferido em definitivo.* -----

--- **1ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PAM E PPI PARA 2007:** - Foi presente a informação interna número trinta e três (GGF), do dia dois de Fevereiro corrente, elaborada pela técnica superior Ana Sofia Abreu, que seguidamente se transcreve: -  
**Assunto: 1.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2007** -----

**Objectivo:** -----

De forma a ajustar as Despesas correntes e de investimento, previstas às necessidades actuais, torna-se necessário ajustar as dotações inicialmente definidas, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2007. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º1 do artº 65º da referida Lei) submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a 1ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2007, para aprovação. -----

<b>Reforços/diminuições ao Orçamento</b>	<b>623.334,69 €</b>
--	---------------------

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>43</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

Despesas Correntes	292.334,69 €
Despesas de Capital	331.000,00 €

--- *A Câmara tomou conhecimento.* -----  
 --- **2ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PAM E PPI PARA 2007:** - Foi presente a informação interna número trinta e cinco (GGF), do dia quinze de Fevereiro corrente, elaborada pela técnica superior Ana Sofia Abreu, que se transcreve: - “**Assunto: 2.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2007** -----

**Objectivo:** -----  
 De forma a ajustar as Despesas correntes e de investimento, previstas às necessidades actuais, torna-se necessário ajustar as dotações inicialmente definidas, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2007. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º1 do artº 65º da referida Lei) submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a 2ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2007, para aprovação. -----

<b>Reforços/diminuições ao Orçamento</b>	<b>1.339.700,00 €</b>
Despesas Correntes	552.700,00 €
Despesas de Capital	787.000,00 €

--- *A Câmara tomou conhecimento.* -----  
 --- **1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO, PAM E PPI PARA 2007:** - Foi presente a informação interna número trinta e seis (GGF), do dia dezasseis de Fevereiro corrente, elaborada pela técnica superior Ana Sofia Abreu, que se transcreve de seguida: - “**Assunto: 1.ª Revisão ao Orçamento , PAM e PPI para 2007** -----

**Objectivo:** -----  
 Nos termos dos pontos 8.3.1.- Modificações do Orçamento, do Decreto-lei nº54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL) e do ponto 8.3.1.2., para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações. Assim, houve necessidade de se proceder a uma Revisão Orçamental, para incluir receitas não previstas aquando a elaboração do Orçamento: Saneamento – conservação (na elaboração do orçamento não se justificava a existência desta rubrica, no entanto, no início do ano corrente verificou-se a necessidade da mesma); Transferências Correntes – Outras (Por indicação da Dgal os fundos municipais relativos ao mês de Janeiro, devem ser arrecadados nesta rubrica). -----

No que respeita à despesa, por falha técnica, não foram consideradas todas as rubricas aquando a elaboração do documento final (Orçamento). -----  
 Nos termos da alínea c) do nº2 Artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº 5-A de 11 de Janeiro, submete-se à consideração da Câmara Municipal a 1ª Revisão aos Documentos Previsionais (Orçamento, PPI e PAM) para o corrente ano e sua aprovação para posteriormente serem presentes à próxima Sessão da Assembleia Municipal nos termos da alínea b) do nº2 do Artº 53º do referido diploma. --

#### ORÇAMENTO

RECEITA	REFORÇOS	DIMINUIÇÕES
Correntes	100.050,00 €	100.050,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>100.050,00 €</b>	<b>100.050,00 €</b>

DESPESA	REFORÇOS	DIMINUIÇÕES
Correntes	42.300,00€	42.300,00€
<b>TOTAL</b>	<b>42.300,00€</b>	<b>42.300,00€</b>

Câmara Municipal de Óbidos		44
Acta nº. 4	Reunião de 19.02.2007	

--- *Foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, a Primeira Revisão ao Orçamento, PAM e PPI para o corrente ano. Mais foi deliberado submeter a presente revisão à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **REGULAMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS:** - Para apreciação e eventual aprovação foi presente o Regulamento Interno dos Serviços Municipais, que define os objectivos, organização e os níveis de actuação de todos os serviços do Município de Óbidos, mesmo quando descentralizados, bem como os princípios que os regem e estabelece os níveis de direcção e de hierarquia que articulam os serviços municipais e o respectivo funcionamento. -----

--- Depois das explicações dadas pelo Senhor Presidente, o Senhor Vereador José Machado declarou ir abster-se por ter tido pouco tempo para apreciar este documento que é extenso e, conseqüentemente, não se sentir em condições de o votar favoravelmente. -----

--- *Aprovado por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS:** - Para apreciação e eventual aprovação foi presente uma proposta de organograma com a Estrutura Orgânica do Município de Óbidos. -----

--- *Por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador José Machado, foi aprovada a Estrutura Orgânica do Município de Óbidos. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.* ---

--- **REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL:** - A fim de dar execução ao Regulamento atrás aprovado, foi presente uma proposta de reestruturação do quadro de pessoal, sendo criados os lugares previstos no aludido Regulamento. Procedeu-se também ao ajustamento de alguns lugares, de forma a facilitar uma melhor gestão dos recursos humanos, tendo em conta as necessidades do serviço. A maior alteração verifica-se na criação de lugares de auxiliar técnico de educação, a fim de dotar o quadro de lugares para que se disponham de meios humanos de maneira a poder dar resposta às novas realidades e projectos na área da educação desta autarquia. -----

--- Proposta dos lugares a criar: - um Chefe de Departamento; - dois Chefes de Secção; - um Técnico Superior (Médico Veterinário Municipal); - cinco Técnicos Superiores; um Técnico; trinta e quatro Auxiliares de Educação. -----

--- Proposta dos lugares a extinguir: - um Chefe de Divisão; - dois Técnicos Superiores (Estagiário). -----

--- *Foi aprovada a proposta de Reestruturação do Quadro de Pessoal do Município de Óbidos, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.* -

--- Neste momento retiraram-se os Senhores Presidente da Câmara e Vereador Pedro Félix, por se encontrarem impedidos na apreciação do assunto seguinte, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo, pelo que a reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vereador Humberto Marques. ----

--- **DELEGAÇÃO NA ÓBIDOS REQUALIFICA DA GESTÃO DO LOTEAMENTO DE SANTA RUFINA:** - Presente a carta número OR-AF-013-2007, datada de quinze de Fevereiro corrente, da empresa municipal Óbidos Requalifica, solicitando delegação de poderes de gestão relativamente ao processo do loteamento de Santa Rufina e remetendo para apreciação e eventual aprovação: - Proposta de preço de venda dos lotes; - Plano de promoção; e - Condições de realização da hasta pública. -----

--- *A Câmara autorizou por unanimidade a delegação de poderes de gestão na Óbidos Requalifica, relativamente ao processo do loteamento de Santa Rufina e aprovou,*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>45</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

*também por unanimidade, a proposta de preço de venda dos lotes, o plano de promoção, e as condições de realização da hasta pública. -----*

--- Neste momento retiraram-se os Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereador Humberto Marques, por se encontrarem impedidos na apreciação dos dois assuntos seguintes, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- **CONTRATO-PROGRAMA COM A ÓBIDOS PATRIMONIUM PARA A GESTÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO:** - Foi presente o ofício número cento e quarenta e oito, de treze de Fevereiro corrente da Óbidos Patrimonium - Empresa Municipal, remetendo, para análise e eventual aprovação, a rectificação ao contrato-programa entre a Câmara Municipal de Óbidos e esta empresa, para a gestão do Complexo Desportivo de Óbidos. -----

--- *Por maioria, com dois votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador José Machado, foi aprovada a rectificação ao referido Contrato-Programa. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação. ---*

--- **CONTRATO-PROGRAMA COM A ÓBIDOS PATRIMONIUM - E.M. PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ANIMAÇÃO:** - Foi presente o ofício número cento e quarenta e nove, do dia treze de Fevereiro corrente da Óbidos Patrimonium - Empresa Municipal, enviando, para análise e eventual aprovação, o contrato-programa a celebrar entre a Câmara Municipal de Óbidos e esta empresa, relativo ao apoio financeiro do Município de Óbidos para a realização dos eventos culturais, turísticos e de animação para o ano de dois mil e sete. -----

--- *Foi o citado Contrato-Programa aprovado por maioria, com dois votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador José Machado. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----*

--- **ATRIBUIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ELÉCTRICA:** - Presente a informação interna número 025/07/CIS, datada de treze de Fevereiro corrente, elaborada pela Coordenadora do Centro de Intervenção Social - Doutora Sílvia Saramago, a seguir transcrita: - “Assunto: Proposta de Apoio para Atribuição de Cadeira de Rodas Eléctrica -----

Na sequência da solicitação de apoio para aquisição de cadeira de rodas eléctrica, que junto se anexa, fez-se visita domiciliária técnica a Carla Isabel da Silva, residente na Rua das Poças, nº 2, Arelho. Confirmou-se que esta munícipe, por motivos de doença crónica, se encontra impossibilitada de se deslocar pelos próprios meios, necessitando, portanto, de cadeira de rodas. Actualmente, utiliza um equipamento que lhe foi cedido a título de empréstimo. Acrescento ainda que a munícipe se encontra com baixa médica há cerca de dois anos e meio e que a situação económica do seu agregado familiar não lhe permite fazer a aquisição deste equipamento por meios próprios. -----

Tendo em conta as necessidades da munícipe em causa, solicitaram-se dois orçamentos para cadeira de rodas eléctrica, que junto se anexam. Tendo em conta a semelhança das características dos equipamentos apresentados, a firma OrtoMaior apresentou o orçamento mais baixo, ou seja, 1.995,00 euros com IVA incluído. -----

Face ao exposto, solicito a V. Exa. que se pronuncie acerca do assunto em título. -----

Mais ainda acrescento que esta munícipe vai continuar a ter acompanhamento no âmbito dos serviços do Centro de Intervenção Social, com o objectivo de apoiar a sua reinserção no mercado de trabalho.” -----

--- *Foi deliberado por unanimidade adquirir a dita cadeira de rodas, a fim de ser cedida a Carla Isabel da Silva, residente no Arelho. -----*

--- **APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS:** - Foi apresentada a informação número vinte, do dia oito de Fevereiro em



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>46</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

curso, subscrita pela técnica superior Ana Sofia Godinho, que de seguida se reproduz: -  
**“Assunto: Protocolo do Plano Nacional de Leitura** -----

Exmo. Sr. Presidente -----

No âmbito do protocolo entre o Município de Óbidos e o Plano Nacional de Leitura (aprovado em reunião de Câmara de 4/12/2006), concretamente na alínea a) da sua cláusula 4ª, definiu-se que: -----

*“Cabe à CMO, designadamente: -----  
a) Contribuir para a promoção da leitura na sala de aula e em outras actividades das escolas”.* -----

Neste sentido, tendo em conta que o Concelho de Óbidos possui uma única Biblioteca Escolar, com sede na EB2,3 Josefa de Óbidos, venho por este meio propor a V. Exa. a transferência de 2 000 € (dois mil euros) para o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos. Esta verba destina-se à aquisição de fundo documental para a Biblioteca Escolar mencionada que actualmente desenvolve actividades com os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico.” -----

*--- De acordo com a presente informação, foi por unanimidade deliberado atribuir um apoio financeiro de dois mil euros ao Agrupamento de Escola Josefa de Óbidos, no âmbito do Protocolo do Plano Nacional de Leitura.* -----

**CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM A CASA DO POVO DO CONCELHO DE ÓBIDOS:** - Foi presente o contrato promessa de compra e venda a estabelecer com a Casa do Povo do Concelho de Óbidos, que a seguir se transcreve: - **“CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA** -----

**Primeiro Outorgante:** O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, neste acto representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Telmo Henrique Correia Daniel de Faria -----

**Segundos Outorgantes:** A CASA DO POVO DO CONCELHO DE ÓBIDOS, neste acto representada pelo seu Presidente, Exmo. Senhor Dr. Victor Rodrigues, Ema Murtinheira e Nuno Zina como SEGUNDA OUTORGANTE, -----

Em conjunto, -----  
Celebram o presente contrato promessa compra e venda, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

1ª

Declara o 1º outorgante que o Município de Óbidos é legítimo proprietário e possuidor do Lote 3 do Loteamento Municipal do Bairro dos Arcos, pendente de registo na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, e inscrito na matriz sob o Artigo Nº 101, Secção V, da Freguesia de São Pedro -----

2ª

Que nas qualidades em que respectivamente outorgam, o primeiro outorgante promete vender, livre de quaisquer ónus, encargos, arrendamento ou ocupantes à representada dos segundos outorgantes, que por seu lado prometem comprar parte do terreno situado no “Bairro dos Arcos”, com a área de 481,33 m2 (quatrocentos e oitenta e um, virgula trinta e três metros quadrados ). -----

3ª

O valor da aquisição é de 5 € já pagos. -----

4ª

A representada dos segundos outorgantes entra nesta data em posse do respectivo terreno, sendo o presente contrato passível de execução específica. -----

5ª

A escritura pública será celebrada após o loteamento se encontrar registado e constituídos os respectivos lotes e logo que o primeiro outorgante notifique os segundos

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>47</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

outorgantes para que estes no prazo de trinta dias levantem a expensas suas mais documentos necessários à escritura, que deverá ser marcada nos sessenta dias subsequentes ao levantamento dos respectivos documentos, comunicada, por escrito, ao primeiro outorgante o local data e hora da sua realização, correndo as despesas à sua realização por conta do segundo outorgante. -----

6<sup>a</sup>

Os segundos outorgantes adquirem o lote objecto do presente contrato com o objectivo de aí ampliarem a Creche e Jardim de Infância da Casa do Povo de Óbidos. -----

7<sup>a</sup>

Os segundos outorgantes submeterão à representada do primeiro outorgante o necessário projecto de construção, comprometendo-se a respeitar as normas dos respectivos Regulamentos. -----

Após lido e achado conforme vai este contrato ser assinado por ambos os outorgantes em duplicado ficando um exemplar para cada parte. -----

Óbidos, 21 de Fevereiro de 2007 -----

O 1º Outorgante, -----

Os 2ºs Outorgantes, ”. -----

*--- Foi aprovado por unanimidade o presente Contrato promessa de compra e venda entre o Município de Óbidos e a Casa do Povo do Concelho de Óbidos, tendo sido dado poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar a competente escritura. Mais foi deliberado remeter o dito contrato à Assembleia Municipal, para apreciação e eventual aprovação.* -----

**--- CONTRATO PROMESSA DE PERMUTA E DOAÇÃO:** - Foi presente o seguinte contrato: - “CONTRATO PROMESSA DE PERMUTA E DOAÇÃO -----

Entre: -----

**Município de Óbidos**, com sede no Largo de São Pedro, 2510 Óbidos, pessoa colectiva nº 506802698, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria adiante designada como **Primeira Outorgante** -----

E os Herdeiros da Arquitecta Maria José Salavisa: -----

**Cecília Salavisa de Oliveira Lança Bacelar Begonha**, casada, com **Armando José Nunes Bacelar Begonha**, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos residentes na Av<sup>a</sup> Estados Unidos da América, nº 137, 6º Esqº, em Lisboa, contribuinte fiscal nº 120.961.024, titular do bilhete de identidade nº 312.097, emitido em Lisboa em 21 de Maio de 2002, pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa; -----

**Isabel Salavisa de Oliveira Lança**, divorciada, residente na Rua Almeida e Sousa, nº 54 - 3º Esqº, em Lisboa, contribuinte fiscal nº 145.384.802, titular do bilhete de identidade nº 2.039.506, emitido em Lisboa em 07 de Setembro de 2005, pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa. -----

**Amélia Salavisa de Oliveira Lança**, divorciada, residente em Hall Floor Flat 16, Redland Grove, Redlands Bristol B 56 6PT, Inglaterra, contribuinte fiscal nº 145.384.810, e com o passaporte número 704.994.867, emitido em 09 de Junho de 2004, pelo consulado do Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte, em Lisboa; -

**Maria Manuela Salavisa de Martins Godinho de Quintino de Barros**, casada com **António José Silva Quintino de Barros**, sob o regime da comunhão geral de bens, ambos residentes na Rua das Trinas, nº 125, 1º andar, em Lisboa, contribuinte fiscal nº 112.193.919, contribuinte fiscal nº 137.188.102, e titulares dos bilhetes de identidade número 253.439, emitido em 17 de Janeiro de 2002, e 1.229.813, emitido em 09 de Novembro de 1999, pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa, respectivamente. ----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>48</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

**José Jorge Salavisa Martins Godinho**, solteiro, maior, residente na Praça das Águas Livres nº 8, 4º B Esqº, em Lisboa, contribuinte fiscal nº 122.074.173 e titular do bilhete de identidade número 10.166, emitido em 04 de Setembro de 1997, pelos Serviço de Identificação Civil de Lisboa; -----

**Maria Antónia Salavisa Martins Godinho Nóbrega**, casada, com Francisco Manuel Pinto Coelho Nóbrega, sob o regime da separação de bens, residente na Avª Vasco da Gama, nº 19, em Cascais, contribuinte fiscal nº 130.400.424, titular do bilhete de identidade número 253.440, emitido em 19 de Janeiro de 2006, pelos Serviço de Identificação Civil de Lisboa; -----

**Maria Beatriz Salavisa Domingues da Silva de Victória Pereira**, viúva, residente na Rua Luís Braille, lote A-1, 1º B, em Lisboa, contribuinte fiscal nº 112.861.601 titular do bilhete de identidade nº 1.316.201, emitido em 25 de Maio de 2004, pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa; -----

daqui em diante designados em conjunto, abreviadamente por **Segundos Outorgantes**.  
é celebrado o presente contrato promessa de permuta e doação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

(Objecto)

- 1 - Os Segundos Outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Travessa da Cadeia, Vila de Óbidos, freguesia de Santa Maria, concelho de Óbidos, descrito sob o nº 03901 da freguesia de Santa Maria, e inscrito sob o artigo matricial urbano nº 60 daquela freguesia, e daqui em diante designado por “Casa do Arco”. -----
- 2 - Os Segundos Outorgantes são donos e legítimos proprietários do mobiliário e recheio da “Casa do Arco”, bens móveis que se encontram descritos na lista que se junta a este contrato como Anexo nº 1, e que daqui em diante se designa abreviadamente por “Recheio da Casa do Arco”. -----
- 3 - O conjunto de obras de arte, composto de quadros, pinturas, serigrafias, desenhos, de Abílio Matos e Silva, que se encontram descritos na lista que se junta a este contrato como Anexo nº 2, e que daqui em diante se designa abreviadamente como “Espólio Abílio” -----
- 4 - O conjunto de livros e obras de arte, desenhos, de Maria José Salavisa, que se encontram descritos na lista que se junta a este contrato como Anexo nº 3, e que daqui em diante se designa abreviadamente como “Acervo Maria José Salavisa” -----
- 5 - Os seguintes quadros: -----
  - a. Retrato da Arquitecta Maria José Salavisa, de Luís Pinto Coelho; -----
  - b. Retrato da Arquitecta Maria José Salavisa, de Leonel Moura; -----
  - c. 4 Retratos da Arquitecta Maria José Salavisa -----

Os quais daqui em diante serão designados abreviadamente por “Quadros Maria José Salavisa”. -----

Cláusula 2ª

(Objecto)

- 1 - A Primeira Outorgante é dona e legitima proprietária do prédio urbano, sito na Praça de Santa Maria, Óbidos, (composto de três pisos com entrada pelo piso superior, destinado a Museu Municipal. Rés do Chão com duas divisões e casa de banho. Segundo Piso com duas divisões e o terceiro piso com três divisões e casa de banho, área coberta de cento e setenta e três metros quadrados, inscrito na freguesia de Santa Maria sob o artigo 1679, omissa na Conservatória do registo Predial de Óbidos), imóvel daqui em diante designado por “Museu”. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>49</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

- 2 - A Primeira Outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito em Óbidos, (Casa alta composta de rés do chão com duas divisões, primeiro andar com três divisões, dependência, logradouro e jardim, área coberta de cinquenta metros quadrados, dependência de cinquenta e três metros quadrados e logradouro e pátio de oitenta e seis metros quadrados, inscrito na freguesia de São Pedro sob o artigo 893 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número 793, da referida freguesia), e daqui em diante designado por “Facho”. -----
- 3 - No prédio designado por Facho, a Primeira Outorgante irá constituir propriedade horizontal com duas fracções autónomas independentes, designadas por A e B, nos termos que se encontram devidamente identificados nas plantas juntas no Anexo 6.

Cláusula 3ª

(Permuta e Doação)

- 1 - Pelo presente contrato promessa os Segundos Outorgantes prometem transmitir à Primeira Outorgante a “Casa do Arco”. -----
- 2 - Em permuta de parte da transmissão prometida no número anterior, a Primeira Outorgante promete ceder aos Segundos Outorgantes a futura Fracção B do imóvel designado como Facho, assinalada no Anexo 6. -----
- 3 - A futura Fracção B do imóvel designado como Facho será transmitida livre de ónus ou encargos e entregue com todos os trabalhos de acabamentos e especialidades concluídos e realizados. -----
- 4 - Com a assinatura do presente Protocolo ambos os Outorgante conferem ao outro Outorgante a posse imediata dos bens prometidos transmitir nos números 1 e 2 anteriores. -----
- 5 - A diferença entre o valor da permuta e o valor do bem transmitido pelos Segundos Outorgantes será considerado para todos os efeitos legais como uma doação feita pelos Segundos Outorgantes à Primeira Outorgante, ao abrigo do Estatuto do Mecenato e nos termos do Decreto Lei nº 74/99, de 16 de Março. -----

Cláusula 4ª

(Doação de Bens Móveis)

- 1 - Os Segundos Outorgantes prometem ainda doar à Primeira Outorgante o “Recheio da Casa do Arco”. -----
- 2 - Ambos os Outorgantes atribuem o valor de 51.470 € (Cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta euros) ao “Recheio da Casa do Arco”, conforme avaliação efectuada por perito avaliador Senhor Francisco Cabral Moncada. -----
- 3 - Os Segundos Outorgantes comprometem-se ainda a proceder à organização, recolha e entrega dos seguintes bens, que tinham sido doados pela sua Tia, Arquitecta Maria José Salavisa à Câmara Municipal de Óbidos, Primeira Outorgante deste Protocolo:
- a. Espólio de Abílio -----
  - b. Acervo de Maria José Salavisa -----
  - c. Quadros de Maria José Salavisa -----

Cláusula 5ª

(Condições das Doações)

- 1 - As doações prometidas realizar nos números anteriores, bem como as doações realizadas pela Arquitecta Maria José Salavisa, são ou foram feitas sujeitas às condições estabelecidas nas cláusulas 6ª a 9ª deste contrato promessa. -----
- 2 - A não verificação das condições estabelecidas neste contrato, concede aos Segundos Outorgantes o direito de reversão das doações realizadas. -----

Cláusula 6ª

(Casa do Arco)

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>50</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

- 1 - A “Casa do Arco” e o “Recheio da Casa do Arco” destinam-se a que naquela seja estabelecida a Casa Museu Abílio de Matos e Silva – Uma Vivência em Óbidos, que deverá preservar e manter o espírito e a decoração transmitidos pelos seus proprietários originais. -----
- 2 - A “Casa do Arco” deverá ser utilizada e exibida como Museu, podendo ainda ser utilizada esporadicamente como espaço para exposições, exibições, conferências, e concertos de natureza cultural, e que não descaracterizem o seu destino principal. ---
- 3 - A Primeira Outorgante será inteiramente responsável pela manutenção e conservação da “Casa do Arco”. -----
- 4 - Os Segundos Outorgantes poderão opor-se à utilização da “Casa do Arco” para actividades que considerem que descaracterizam o seu destino principal. -----

**Cláusula 7ª**

(Museu)

- 1 - A Primeira Outorgante obriga-se à construção do Museu Abílio Matos e Silva de acordo com o projecto da Arquitecta Maria José Salavisa que se junta a este contrato como Anexo nº 4, no edifício aqui designado por “Museu”. -----
- 2 - O Museu Abílio Matos e Silva e o “Espólio Abílio” doado pela Arquitecta Maria José Salavisa destinam-se a dar a conhecer a vasta obra do pintor e criador de figurinos de teatro que foi Abílio de Matos e Silva. -----
- 3 - Neste sentido o Museu Abílio Matos e Silva deverá ser utilizado como museu, podendo ainda ser utilizado esporadicamente como espaço para exposições, exibições, conferências, e concertos de natureza cultural, e que não descaracterizem o seu destino principal. -----
- 4 - A Primeira Outorgante será inteiramente responsável pela manutenção e conservação do “Museu”. -----

**Cláusula 8ª**

(Centro de Design de Interiores)

- 1 - A Primeira Outorgante obriga-se à construção do Centro de Design de Interiores de acordo com o projecto da Arquitecta Maria José Salavisa que se junta a este contrato como Anexo nº 5, na fracção A do edifício aqui designado por “Facho. ---
- 2 - O Centro de Design de Interiores destina-se fomentar e desenvolver a arquitectura e o design de interiores. -----
- 3 - Neste sentido o Centro de Design de Interiores poderá ser utilizado como espaço para cursos, seminários, conferências, exposições, exibições, relacionados com o a arquitectura e o design de interiores. -----
- 4 - A Primeira Outorgante será inteiramente responsável pela manutenção e conservação do Centro de Design de Interiores. -----

**Cláusula 9ª**

(Utilização dos Bens Doados)

- 1 - O “Recheio da Casa do Arco”, o “Espólio Abílio”, o “Acervo Maria José Salavisa” e os “Quadros Maria José Salavisa, deverão ser utilizados e exibidos nos espaços da “Casa do Arco”, do Museu Abílio Matos e Silva e do Centro de Design de Interiores, não podendo ser cedidos a título definitivo sem autorização expressa dos Segundos Outorgantes. -----
- 2 - A Primeira Outorgante reconhece aos Segundos Outorgantes o direito de acompanharem a utilização do “Recheio da Casa do Arco”, do “Espólio Abílio”, do “Acervo Maria José Salavisa” e dos “Quadros de Maria José Salavisa”, bem como da utilização da “Casa do Arco” de forma a garantir que os bens doados sejam utilizados para o fim a que se destinaram as respectivas doações. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>51</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

- 3 - Para efeitos do acompanhamento previsto no numero anterior os Segundos Outorgantes designarão um Representante da Família; desde já fica designado como primeiro Representante da Família o Senhor José Jorge Salavisa Martins Godinho. -
- 4 - O Representante da Família será responsável pela verificação da utilização adequada aos fins a que se destinam os bens doados. -----

Cláusula 10ª

(Prazos)

- 1 - A Primeira Outorgante obriga-se a obter, no prazo máximo de 120 dias a contar da assinatura deste contrato, os documentos e todas as aprovações que sejam necessárias para a realização da escritura pública de permuta e doação prevista na cláusula 3ª. -----
- 2 - A data para a celebração da escritura pública de permuta e doação prevista na cláusula 3ª será uma faculdade dos Segundos Outorgantes, ao seu livre critério, devendo no entanto a mesma realizar-se no prazo máximo de 3 anos, a contar da data em que a Primeira Outorgante notifique os Segundos Outorgantes que estão reunidas todas as condições para a realização da escritura pública de permuta e doação. -----
- 3 - Do mesmo modo, a prometida doação do “Recheio da Casa do Arco” deverá realizar-se no prazo de um ano, sendo a data da doação uma faculdade dos Segundos Outorgantes, a seu livre critério. -----

Cláusula 11ª

(Despesas, Custos e Impostos)

- 1 - A Primeira Outorgante será responsável por todos as despesas, custos, impostos e emolumentos e taxas necessários à execução do presente contrato promessa de permuta e doação, incluindo ás doações de bens móveis. -----
- 2 - A Primeira Outorgante assume também integralmente todas as despesas, custos e impostos, incluindo imposto de selo, que os Segundos Outorgantes sejam obrigados a suportar pela transmissão para a sua propriedade dos bens que neste contrato promessa prometem doar à Primeira Outorgante. -----
- 3 - O reembolso das despesas, custos e impostos previstos no número anterior deverá ser feito até à data da respectiva transmissão dos bens, ou no prazo de 60 dias, caso aquelas apenas ocorram em momento posterior à transmissão dos bens. -----

Cláusula 12ª

(Notificações)

Todas as comunicações a efectuar ao abrigo do presente contrato-promessa serão efectuadas para as seguintes moradas. -----

Primeira Outorgante: -----

Em nome de -----

Presidente da Câmara Municipal de Óbidos -----

Praça de São Pedro -----

2510 Óbidos -----

Fax. nº 262955501 -----

Segundos Outorgantes: -----

Em nome de -----

José Jorge Salavisa Martins Godinho -----

Praça das Águas Livres nº 8, 4º B Esqº, -----

Lisboa -----

Cláusula 13ª

(Lei e Foro)

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>52</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

1 - A relação contratual estabelecida entre as partes contraentes fica sujeita e rege-se-á pela legislação portuguesa. -----

2 - Para todas as questões emergentes deste Contrato é competente o Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Feito em dois exemplares que vão ser assinados por ambos os Outorgantes, -----  
Óbidos, \_\_\_de Março, 2007 -----

PRIMEIRO OUTORGANTE -----

SEGUNDO OUTORGANTE

--- *Foi aprovado por unanimidade o Contrato Promessa de Permuta e Doação entre o Município de Óbidos e os herdeiros da Arquitecta Maria José Salavisa. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.* ---

--- **PROTOCOLO DE ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E O PATRIARCADO DE LISBOA**: - Foi presente o protocolo que a seguir se transcreve: -  
“PROTOCOLO DE ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E O PATRIARCADO DE LISBOA -----

O Município de Óbidos e o Patriarcado de Lisboa, em conjunto com as Paróquias de Santa Maria e de São Pedro da Vila de Óbidos, representadas pelo respectivo Pároco, reconhecendo a necessidade de estreitar o relacionamento institucional, acordam entre si a formalização de um novo protocolo, que revogue o acordo celebrado a 30 de Março de 1989, nos seguintes termos: -----

**1 – Abertura de Templos Religiosos.** -----

a) Considerando a necessidade dos templos religiosos da Vila manterem um horário de abertura alargado, proporcionando a visita de cerca de dois milhões de turistas nacionais e estrangeiros; -----

b) Considerando que as Paróquias de Santa Maria e de São Pedro não possuem rendimentos suficientes para garantirem a abertura permanente dos referidos templos religiosos, nomeadamente a Igreja de Santa Maria, a Igreja de São Pedro e a Igreja do Senhor da Pedra; -----

c) O Município de Óbidos acorda com as Paróquias de Santa Maria e de São Pedro a abertura em horário alargado, dos templos religiosos da Vila, atribuindo a título de compensação uma verba anual de 55.000€ (cinquenta e cinco mil euros), a transferir trimestralmente. Esta verba será actualizada anualmente, tendo em conta o valor da inflação, podendo ser revista a todo o tempo, mediante o acordo das partes. -----

**2 – Igreja de São Tiago** -----

a) Considerando que a Igreja de São Tiago tem uma utilização de natureza cultural, desde 28 de Março de 1989, estabelecida por protocolo anterior entre o Patriarcado de Lisboa e a Câmara Municipal de Óbidos; -----

b) Considerando a necessidade do Município em utilizar aquele templo para as suas actividades quotidianas; -----

c) O Município de Óbidos acorda com as Paróquias de Santa Maria e de São Pedro a cedência pelo período de 50 anos, renovando-se por iguais períodos, se não for denunciado por uma das partes, com a antecedência mínima de um ano; -----

d) Todas as obras de conservação e adaptação a realizar serão da responsabilidade do Município; -----

e) Prevendo a necessidade das Paróquia de Santa Maria e São Pedro disporem de espaço adequado para a realização de algumas acções, a Câmara Municipal de Óbidos autorizará a utilização deste espaço sem prejuízo, porém das actividades programadas pela Câmara; -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>53</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

f) A utilização do edifício respeitará a sua dignidade originária; -----  
g) Findo o período da cedência, todas as benfeitorias ficam propriedade do Patriarcado de Lisboa. -----

**3 – Igreja do Mocharro** -----

a) Considerando que a Igreja do Mocharro se encontra numa situação de pré-ruína; -----  
b) Considerando a necessidade da realização de obras urgentes para garantir a recuperação do edificado; -----  
c) Considerando a necessidade do Município em utilizar aquele templo para as suas actividades quotidianas, nomeadamente de natureza cultural; -----  
d) O Município de Óbidos acorda com as Paróquias de Santa Maria e de São Pedro a cedência pelo período de 50 anos, renovando-se por iguais períodos, se não for denunciado por uma das partes, com a antecedência mínima de um ano; -----  
e) Todas as obras de conservação e adaptação a realizar serão da responsabilidade do Município; -----  
e) Findo o período da cedência, todas as benfeitorias ficam propriedade do Patriarcado de Lisboa. -----

**4 – Utilização Cultural dos Templos Religiosos de Óbidos** -----

a) Considerando que a Vila de Óbidos é possuidora de um vasto conjunto patrimonial de rara excepcionalidade; -----  
b) Considerando que a actividade cultural do Município assume uma grande importância no contexto nacional; -----  
c) Considerando que a realização de espectáculos de natureza cultural nos templos religiosos é muito apreciada pelo público nacional e estrangeiro; -----  
d) O Município de Óbidos acorda com as Paróquias de Santa Maria e de São Pedro a cedência da Igreja de Santa Maria e da Igreja do Senhor da Pedra para a realização de actividades de natureza cultural, com carácter regular, desde que sob o ponto de vista ideológico e moral, respeitem a natureza dos templos religiosos cristãos, e não conflituem com as actividades paroquiais realizadas nas mesmas igrejas; -----  
e) Estas actividades devem ser previamente comunicadas ao pároco da Vila de Óbidos, que deverá dar o seu parecer com carácter vinculativo; -----  
f) A título de compensação pela utilização, nomeadamente da Igreja do Senhor da Pedra, o Município compromete-se a atribuir à Paróquia, 10% do valor apurado da receita dos espectáculos ali realizados, a pagar no final de cada ano. -----

**5 - Manutenção dos Templos Religiosos da Vila de Óbidos** -----

a) Considerando o valor patrimonial dos Templos Religiosos da Vila de Óbidos; -----  
b) Considerando a necessidade permanente de proceder a reparações do património religioso e construído dos referidos Templos; -----  
c) O Município de Óbidos acorda com as Paróquias de Santa Maria e de São Pedro, o apoio à realização de obras nos edifícios património da Paróquia, sempre que as mesmas sejam previamente candidatas aos programas nacionais, criados para o efeito; -----  
d) Nos casos em que tal não seja possível, e em que as obras, com carácter de urgência não excedam os 5000 €(cinco mil euros), o Município compromete-se a garantir a sua realização. Este valor será actualizado tendo em conta a inflação anual.” -----

--- *Foi aprovado por unanimidade o Protocolo de Acordo entre o Município de Óbidos e o Patriarcado de Lisboa. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **PROTOCOLO DE PERMUTA ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E O CENTRO SOCIAL DE AMOREIRA:** - Presente o protocolo que se transcreve: -  
“PROTOCOLO DE PERMUTA -----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>54</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

Considerando a competência do Município de Óbidos para o apoio às colectividades do Concelho; -----

Considerando a função social das instituições Particulares de Solidariedade Social, nomeadamente no apoio à terceira idade; -----

Considerando a necessidade de dotar o Concelho de mais e melhores infra-estruturas de apoio aos mais idosos; -----

**O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, neste acto representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Telmo Henrique Correia Daniel de Faria, como PRIMEIRO OUTORGANTE, -----

e -----

**CENTRO SOCIAL DE AMOREIRA**, neste acto representada pelo seu Presidente, Exmo. Senhor ..., como SEGUNDA OUTORGANTE, -----

**Acordam entre si, livremente e de boa fé, o seguinte:** -----

1 -O PRIMEIRO OUTORGANTE é proprietário do prédio misto, sito em Jabué, freguesia de Amoreira, concelho de Óbidos, composto cultura arvenses, moradas de casas altas de rés do chão e primeiro andar, com a área de 4.908,00 m<sup>2</sup>, incluindo a parte urbana com a área coberta de 108,00 m<sup>2</sup>, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica da freguesia de Amoreira, sob o artigo **120** da secção U e inscrito na matriz cadastral urbana sob o artigo **93**, da mesma freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º **1993** da dita freguesia, identificado no anexo I. --

2 -A SEGUNDA OUTORGANTE é proprietária do prédio rústico, sito em Jabué, freguesia de Amoreira, concelho de Óbidos, composto cultura arvenses, com a área de 4.720,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz cadastral rústica da freguesia de Amoreira sob o artigo **121** da secção U, descrito na Conservatória do Registo Predial de Caldas da Rainha sob o n.º **39**, da mesma freguesia, identificado no anexo I. -----

3 -O Primeiro Outorgante desanexa do seu prédio descrito em 1, a área de 1314,85 m<sup>2</sup>, incluindo a parte urbana do artigo 93 aí referido, identificado no anexo I. -----

4 -A Segunda Outorgante desanexa do seu prédio descrito em 2, a área de 1051,69 m<sup>2</sup>, identificado no anexo I. -----

5 -O Primeiro e Segunda Outorgante permutam entre si os prédios a desanexar. -----

6 -O Primeiro Outorgante dará como destino ao prédio desanexado da Segunda Outorgante a construção de Jardim de Infância e Centro de Saúde de Amoreira. -----

7 -A segunda Outorgante dará como destino ao prédio desanexado do Primeiro Outorgante a construção de uma Unidade de Apoio a Idosos. -----

8 -Faz parte integrante do presente protocolo o levantamento topográfico, identificado como anexo I. -----

9 -O presente Protocolo tem eficácia real no que concerne à ocupação de ambos os prédios.” -----

*--- Foi aprovado por unanimidade o Protocolo de Permuta entre o Município de Óbidos e o Centro Social de Amoreira. Foi também deliberado remeter este protocolo à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.* -----

**--- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A PROMOÇÃO AMBIENTAL E**

**LIMPEZA DAS PRAIAS DE ÓBIDOS:** - Foi presente o protocolo que se transcreve de seguida: - “Protocolo de Colaboração para a Promoção Ambiental Limpeza das Praias de Óbidos -----

No âmbito das suas competências atribuídas, nomeadamente pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Município de Óbidos, desenvolve um conjunto de projectos que visam a defesa e promoção dos valores naturais do Concelho. -----

Os promotores turísticos consideram fundamental a melhoria das condições ambientais, de modo a proporcionar aos utentes das suas unidades uma melhor qualidade de vida. --

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>55</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

Nestes termos, -----  
**O Município de Óbidos**, pessoa colectiva n.º 506802698, com sede no Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, representada neste acto pelo seu Presidente, Sr. Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, de ora em diante designada apenas como 1º Outorgante.; e, -----  
**Béltico**, pessoa colectiva n.º, com sede , 2510- , Amoreira, Óbidos, representada neste acto pelo seu Administrador Executivo, José Manuel Pampolim, de ora em diante designada apenas como 2º Outorgante; -----  
e, -----  
**Crissier**, pessoa colectiva n.º, com sede , 2510- , Amoreira, Óbidos, representada neste acto pelo seu Administrador Executivo, José Manuel Pampolim, de ora em diante designada apenas como 3º Outorgante; -----  
e, -----  
**Acordo**, pessoa colectiva n.º, com sede , 2510- , Amoreira, Óbidos, representada neste acto pelo seu Presidente, Dr. Paulo Graça Moura, de ora em diante designada apenas como 4º Outorgante; -----  
e, -----  
**Quintas de Óbidos, Investimentos Turísticos e Imobiliários S.A.** , pessoa colectiva n.º, com sede , 2510- , Amoreira, Óbidos, representada neste acto pelo seu Administrador Executivo, Dr. Miguel Abreu, de ora em diante designada apenas como 5º Outorgante; e -----  
**Epicmar - MSF Turim/Oceanico Developments**, **pessoa** colectiva n.º, com sede , - , Lisboa, representada neste acto pelo seu Administrador Executivo, (...), de ora em diante designada apenas como 6º Outorgante; -----  
Acordam entre si estabelecer o seguinte Protocolo de Colaboração: -----  
1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a desenvolver um conjunto de iniciativas de carácter ambiental, nomeadamente relacionadas com a costa atlântica, que garantam a limpeza das praias ao longo de todo o ano, em particular na chamada época alta (Páscoa e Verão). -----  
2 – Os 2º, 3º, 4º,5º e 6º Outorgantes comprometem-se a adquirir em partes iguais, uma máquina de limpeza de praia “Marca Marina”, a adquirir empresa Certoma, pelo montante de 74.750 € acrescido de IVA à taxa legal. -----  
3 - Os 2º, 3º, 4º,5º e 6º Outorgantes procedem à doação do equipamento referido no nº2 ao 1º Outorgante que será responsável pela sua manutenção. -----  
4 – O 1º Outorgante compromete-se também a desenvolver um plano de promoção das praias do Concelho, assegurando a melhoria das infraestruturas de acesso e de estacionamento automóvel. -----  
Óbidos, , de 2007 -----  
Feito em seis exemplares que vão ser assinados por todos os Outorgantes,”-----  
--- *Foi aprovado por unanimidade o Protocolo de Colaboração para a Promoção Ambiental e Limpeza das Praias de Óbidos, a estabelecer entre o Município de Óbidos e Béltico, Crissier, Acordo, Quintas de Óbidos e Epicmar. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.* -----  
--- ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DO DIA de expediente geral, de reconhecida urgência de deliberação imediata por todos os Membros do Executivo Camarário: -----  
--- **MOCÃO SOBRE O ENCERRAMENTO DAS URGÊNCIAS DO HOSPITAL DE PENICHE:** - O Senhor Presidente da Câmara apresentou para apreciação e eventual aprovação uma moção, que a seguir se transcreve: - “ **Mocão** -----  
----- **Encerramento das urgências do Hospital de Peniche** -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>56</b>
<b>Acta nº. 4</b>	<b>Reunião de 19.02.2007</b>	

Considerando que o Ministério da Saúde anunciou o encerramento do Serviço de Urgência do Hospital do Concelho de Peniche, no âmbito do processo de requalificação das urgências hospitalares. -----

Considerando que os utentes das urgências de Peniche passarão a ser transferidos preferencialmente para o Serviço de Urgências do Hospital Distrital das Caldas da Rainha, com o conseqüente aumento gravoso dos tempos de atendimento e da qualidade dos cuidados prestados; -----

Considerando que os municípios de Óbidos utilizam preferencialmente os serviços de urgência das Caldas da Rainha, esperando-se com as novas medidas uma diminuição global da qualidade de atendimento; -----

A Câmara Municipal de Óbidos, reunida hoje, 19 de Fevereiro, deliberou: -----

- Solicitar ao Senhor Ministro da Saúde que suspenda a decisão de encerrar o Serviço de Urgências do Hospital de Peniche por esta prejudicar de forma inquestionável o atendimento de todos os utentes do Serviço de Urgências do Hospital Distrital da Caldas da Rainha, nomeadamente os municípios de Óbidos; -----

- Comunicar a oposição do Município de Óbidos ao encerramento do Serviço de urgências de Peniche à Comissão de Saúde da Assembleia da República, Governo Civil de Leiria, Administração Regional de Saúde do Centro, Assembleia Municipal de Óbidos, Juntas de Freguesia de Óbidos e à autarquia de Peniche. -----

Óbidos, 19 de Fevereiro de 2007 -----

O Executivo Municipal". -----

---- ***Aprovada por unanimidade.*** -----

---E por nada mais haver a tratar, pelas dezanove horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, lavrei a presente acta que também vou assinar. ----